**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPESP**

**COORDENAÇÃO DE PESQUISA - CPESQ**

**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO VOLUNTÁRIO**

**EDITAL Nº 045/2020– GR/UEA**

|  |  |
| --- | --- |
| **MODALIDADE:** | Voluntário do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade do Estado do Amazonas |
| **VOLUNTÁRIO:** | Clique aqui para digitar texto. |
| **CPF:** | Clique aqui para digitar texto. | **R.G:**  | Clique aqui para digitar texto. | **ÓRGÃO EMISSOR:** | Clique aqui para digitar texto. |
| **ENDEREÇO DO VOLUNTÁRIO:** | Clique aqui para digitar texto. |
| **UNIDADE:** | Clique aqui para digitar texto. |
| **CURSO:** | Clique aqui para digitar texto. |

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO PROGRAMA:**

1.1. O Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade do Estado do Amazonas é destinado ao incentivo do seu corpo docente e discente a desenvolverem atividades de investigação científica, visando o desenvolvimento do espírito científico, do pensamento reflexivo e de uma consciência humanista que preserve os valores éticos, democráticos, cívicos e os ideais de construção fraterna e a difusão da cultura, da ciência, da tecnologia e das artes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. O presente Termo de Compromisso tem por objetivo a regulamentação do Voluntário acima mencionado, aluno(a) regularmente matriculado(a) em curso de graduação e selecionado para participar do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade do Estado do Amazonas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS GERAIS E OPERACIONAIS DO PROGRAMA:**

3.1. O presente Programa é concedido e gerenciado de acordo com os critérios constantes no através do Edital Nº045/2020 – GR/UEA

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO**

4.1. Ser selecionado e indicado pelo orientador;

4.2. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UEA durante todo o período de vigência do edital;

4.3. Estar inscrito em apenas um projeto de iniciação científica ou tecnológica por edição;

4.4. Não possuir vínculo de parentesco, ser cônjuge ou companheiro(a) do orientador ou coorientador;

4.5. Ter concluído o primeiro período e não estar matriculado no penúltimo ou último período do curso de graduação, no momento da inscrição no programa. Discentes desperiodizados, matriculados no penúltimo ou último período do curso deverão apresentar declaração da Unidade Acadêmica/Coordenação do curso informando necessitar de no mínimo de 12 meses para integralização do curso;

4.6. Estar em dia com as suas obrigações junto aos Programas da PROPESP quanto à entrega de relatórios parciais e finais de projetos de ICT contemplados em editais anteriores;

4.7. Apresentar um coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a 6,0 (seis);

4.8. Dispor de, pelo menos, 12 horas semanais para a realização das atividades de ICT;

4.9. Ser responsável pela apresentação e conferência dos documentos para análise e implementação do projeto (NOVO) e realizar prestação de contas técnicas (relatórios e apresentações) conforme o calendário deste edital;

4.10. Participar de todas as atividades propostas pelo Comitê Local e Coordenação de Pesquisa/PROPESP (palestras, oficinas, apresentação parcial e final);

4.11. Estar ciente de que o projeto a que se vincula como voluntário tem vigência máxima de 12 (doze) meses, por edição;

4.12. Estar cadastrado no sistema de Currículo Lattes do CNPq e no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, em grupo atualizado e certificado pela UEA;

4.13. Cumprir com as obrigações citadas no Edital Nº045/2020 - GR/UEA;

4.14. Apresentar relatório mensal de atividades até o décimo dia de cada mês de vigência da bolsa;

4.15. Apresentar certificados ou pareceres definitivos de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa, Comitê de Ética em Uso Animal, certificado de Qualidade em Biossegurança, autorização da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) quando pertinentes para a execução do projeto, até o quarto mês de vigência da bolsa;

4.16. Apresentar, após 6 (seis) meses, os resultados parciais da pesquisa, sob a forma de exposição oral e/ou painel em seminário organizado pelo Comitê Local de Iniciação Científica da unidade a qual é vinculado;

4.17. Apresentar, após 6 (seis) meses, um relatório técnico-científico parcial;

4.18. Apresentar, após 12 (doze) meses, os resultados finais da pesquisa, sob a forma de exposição oral e/ou painel, em seminário organizado pelo Comitê Local de Iniciação Científica da unidade a qual é vinculado;

4.19. Apresentar, após 12 (doze) meses, um relatório técnico-científico final;

4.20. Fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de Aluno desta Instituição nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação, utilizando a identidade visual desta Instituição de Ensino;

4.21. No caso particular da participação em eventos relacionados ao programa, fazer uso no banner, utilizando a identidade visual desta Instituição de Ensino;

4.22. Comunicar formal e antecipadamente ao orientador, à Coordenação Local da Iniciação Científica e À Coordenação de Pesquisa/PROPESP eventual afastamento do Programa;

4.23. O desligamento do aluno do Programa por abandono ensejará na impossibilidade de obtenção de certificado;

Parágrafo Único: A inobservância das cláusulas acima citadas ou a prática de qualquer fraude pelo aluno acarretará a impossibilidade de participar do próximo edital de ICT desta PROPESP.

**CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO, ALTERAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO E CANCELAMENTO**

5.1. É facultada a suspensão do projeto a qualquer momento, por ocasião de constatação de pendência ou irregularidade ou a pedido do aluno e/ou do orientador, com anuência da Pró-Reitoria ou órgão equivalente;

Parágrafo Primeiro **-** O período máximo de suspensão será de até 06 (seis) meses, inclusive em caso de doença grave que impeça o aluno de participar das atividades do Programa;

Parágrafo Segundo - Em caso de suspensão por pendência ou irregularidade, o aluno somente retornará à condição de voluntário quando sanada a situação;

5.2. Em caso de impedimento do aluno em dar continuidade às atividades do projeto poderá ser solicitada, em acordo entre o aluno e o orientador, a substituição do aluno até 30/11/2020. Após este período, o projeto será cancelado;

5.3. O pedido de substituição de aluno deverá ser encaminhado por e-mail à Coordenação de Pesquisa/PROPESP com o relatório final e o formulário de alteração da implementação, também anexados no SISPROJ e, mediante as seguintes situações:

I. Não atendimento às normas do programa;

II. Desistência;

III. Falecimento.

5.4. A substituição do aluno poderá ser realizada somente mediante recebimento por e-mail da documentação completa pela Coordenação de Pesquisa/PROPESP até o dia 30 de novembro de 2020. Após este período, o projeto será cancelado;

5.5. O cancelamento da implementação poderá ser solicitado à Coordenação de Pesquisa/PROPESP pelo orientador ou aluno em qualquer tempo, mediante justificativa;

Parágrafo Primeiro - Uma vez cancelado o projeto, o mesmo não poderá ser reimplementado;

Parágrafo Segundo - Projetos cancelados deverão apresentar prestação de contas conforme consta no Edital vigente.

**CLAÚSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. A Universidade do Estado do Amazonas procederá ao acompanhamento e avaliação do Programa com base no cumprimento dos objetivos e normas estabelecidas neste Termo e Edital vigente;

6.2. A Instituição de Ensino não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao aluno na execução das atividades acadêmicas;

**6.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela PROPESP;

6.4. Integram o presente Termo, para todos os efeitos legais as instruções constantes no Edital Nº 045/2020 GR/UEA.

O Aluno voluntário declara que tem plena condição de realizar as atividades previstas para o projeto, ora convencionado e que envidará todos os esforços para que seus objetivos sejam atingidos.

Manaus,       de       de      .

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**VOLUNTÁRIO INSTITUIÇÃO**

 **TESTEMUNHAS:**

 **Nome: Nome:**

 **CPF: CPF:**